



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

***Dispensa de Licitação nº 03/2023***

Processo administrativo nº 2023.25.011/2023

OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de sinal de internet para atender demanda da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

Ofício nº 012/2023

Buriticupu/MA, 9 de janeiro de 2023.

Senhora Secretária desta Câmara Municipal,

Considerando o término do contrato de prestação de serviços no fornecimento de sinal de internet, no dia 31 de dezembro;

Considerando que a internet é um elemento imprescindível à execução de grande parte das atividades cotidianas, bem como alimentação de plataformas, site, portal da transparência, operações bancárias, entre outras;

Considerando a urgência da contratação, solicito de Vossa Senhoria que sejam adotados os procedimentos legais com a maior brevidade para que as demandas desta Casa não sofram solução de continuidade, com a falta da internet.

Desde já agradeço a atenção.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

  
\_\_\_\_\_  
**José Alves Pereira**  
**Presidente da Câmara Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**PESQUISA DE PREÇOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET, CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO**

Solicitamos desta empresa a colaboração no sentido de fornecer o preço para os serviços abaixo especificados, com a finalidade de subsidiar-nos na elaboração do Termo de Referência.

A referida planilha poderá ser preenchida de próprio punho ou impressa por processo eletrônico.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO/MEGA	VALOR MENSAL
1	Contratação de serviços de Fornecimento de Link dedicado, com velocidade de tráfego de no mínimo 270MB, para atender demanda Desta Casa Legislativa.	Mega	270		
				TOTAL	

A presente planilha padronizada de cotação de preços balizadores poderá ser preenchida a caneta azul ou preta, datilografada ou digitada, bem como transcrita para o papel timbrado da empresa em caso de pessoa jurídica. Em caso de preenchimento do presente formulário por pessoa jurídica, deverá conter também carimbo do CNPJ e em se tratando de empreendedor individual deverá obrigatoriamente conter o CPF/CNPJ da entidade informante. A presente pesquisa padronizada de proposta balizadora será fornecida também, em meio digital (CD-ROM, DVD-ROM, Pendrive ou enviado através de E-mail: [rhcamaraburiticupu@gmail.com](mailto:rhcamaraburiticupu@gmail.com)).

*Benilda Barros de Moraes Pereira*  
**BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA**  
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**ENCAMINHAMENTO**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo à vossa solicitação com vistas à contratação em epígrafe, foi realizada ampla pesquisa mercadológica buscando verificar a razoabilidade da contratação e escolha da modalidade licitatória, conforme consta na documentação carreada nos autos, que segue para Vossa análise e direcionamentos, quais sejam:

- Pesquisas de Preços
- Certidão de Pesquisa de preços.
- Mapa de Apuração de preços
- Justificativa da realização de Dispensa de Licitação
- Termo de Referência para apreciação e aprovação, ou não.

Buriticupu, 13 de fevereiro de 2023.

*Benilda B. de M. Pereira*  
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA  
Presidente da CPL



## COTAÇÃO DE PREÇOS

Para: Município de Buriticupu - Câmara Municipal  
Rua Nelson Pereira Dias, 01 – Centro  
Buriticupu/MA, CEP: 65393-000

**Objeto:** Prestação dos serviços de fornecimento de link dedicado de internet por meio de fibra óptica

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.
01	Fornecimento de Link dedicado, com velocidade de tráfego de 270 MB, sendo considerados R\$ 7,87 ( Sete reais e oitenta e sete centavos ) o valor do Mega a ser contratado .	01	08	2.124,90
			<b>TOTAL</b>	<b>16.999,20</b>

A validade da proposta é de 60 dias

Buriticupu/MA, 18 de Janeiro de 2023

Atenciosamente,

  
Buriticupu Conexões e Provedores de Internet LTDA  
CNPJ nº 19.994.513/0001-93  
ALDECI DA CONCEIÇÃO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 019.096.873-75

RUA DA LIBERDADE, 68-CENTRO-BURITICUPU/MA – CEP.65393-000



**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Ao  
Município de Buriticupu - Câmara Municipal  
Rua Nelson Pereira Dias, 01 – Centro  
Buriticupu/MA, CEP: 65393-000

**Objeto:** Fornecimento de link de internet por meio de fibra óptica

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.
01	Fornecimento de Link dedicado, com velocidade de tráfico de 270 MB , sendo considerados R\$ 8,15 ( Oito reais e quinze centavos ) por cada Mega contratado.	01	08	2.200,50
			<b>TOTAL</b>	<b>17.604,00</b>

Proposta em valor nominal : R\$ 17.604,00 ( dezessete mil e seiscentos e quatro reais)

A validade da cotação será de 45 dias

Buriticupu/MA, 20 de janeiro de 2023

Atenciosamente,

*Carlos André de Sousa Ferreira*

RAZÃO SOCIAL- C BYTES Telecom LTDA  
CNPJ 18.017.235/0001-51  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
Carlos André de Sousa Ferreira  
CPF 079.296.233-86



Quadra 88 Lote 194 Vila Idemar - Açailândia- Ma Cep: 65930-000  
Fone: 0800 591 5172 - 99-99147-0070 CNPJ: 08.957.505/0001-50 IE: 12.238.856-9

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao

Município de Buriticupu - Câmara Municipal

Rua Nelson Pereira Dias, 01 – Centro

Buriticupu/MA, CEP: 65393-000

**Objeto:** Fornecimento de link de internet por meio de fibra óptica

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.
01	Fornecimento de Link dedicado, com velocidade de tráfico de 270 MB , cujo o valor unitário do Mega R\$ 7,96 ( sete reais e noventa e seis centavos )	01	08	2.149,20
			<b>TOTAL</b>	<b>17.193,60</b>

A validade da cotação será de 45 dias

Buriticupu/MA, 16 de janeiro de 2023

Atenciosamente,



MAYSNET TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ : 08.957.505/0001-50  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
Pedro Araújo da Silva  
CPF 003.436.853-10



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

## PESQUISA DE PREÇOS – VALORES ESTIMADOS

ITEM	OBJETO	EMPRESA MAYSNET TELECOMUNICÇÕES E INFORMATICA LTDA CNPJ: 08.957.505/0001-50	EMPRESA C BYTES Telecom LTDA CNPJ 18.017.235/0001-51	EMPRESA Buriticupu Conexões e Provedores de Internet LTDA CNPJ nº 19.994.513/0001-93	MÉDIA DE PREÇOS
01	Contratação de fornecimento de link dedicado de sinal de internet com velocidade de tráfego de 270 MB/mês	Valor do Mega: R\$ 8,97	Valor do Mega: R\$ 8,61	Valor do Mega: R\$ 7,87	R\$ 8,48

VALOR GLOBAL ESTIMADO COM BASE NO MENOR PREÇO DO MEGA, CUJO VALOR É DE R\$ 7,87 ( SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO A IMPORTANCIA DE R\$ 16.999,20 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

Buriticupu, (MA), 24 de janeiro de 2023.

*Benilda Barros de Moraes Pereira*

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA

Presidente da CPL







**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

## **CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

A Instrução Normativa n. 5/2014 – SLTI/MP, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Legislativo, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

- I. Portal de Compras Governamentais - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);
- II. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- III. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou
- V. pesquisa com os fornecedores.

Entendimento no mesmo sentido foi reiterado pelo TCU no Acórdão 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, consignando que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

Ainda, em recente decisão proferida no Acórdão 2816/2014 – Plenário, de 22/10/2014, o Tribunal de Contas da União assinalou que é recomendável que a pesquisa de preços para a **elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores**, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos.

Assim, esta Comissão se alinha ao entendimento do Tribunal de Contas da União quanto à necessidade de se consultar o maior número de fontes possíveis, de forma a possibilitar que a pesquisa de preços reflita o real comportamento do mercado, possibilitando ao órgão impedir a celebração de contratos com preços superiores aos praticados pelo mercado.

Desta forma certificamos nos autos deste processo de contratação, como forma de comprovação que realizou os procedimentos necessários à obtenção de preços que balizaram a elaboração do Termo de Referência, o qual segue para aprovação ou não, e autorização do prosseguimento dos trâmites que ensejam a referida contratação.

Buriticupu, 24 de janeiro de 2023

*Benilda Barros de Moraes Pereira*  
**BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA**  
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**I - DO OBJETO**

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de serviços de Fornecimento de Link dedicado, com velocidade de tráfego de no mínimo 270MB, para atender demanda Desta Casa Legislativa.

**II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação". Prevista nos incisos I e II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, é permitida a contratação direta quando o valor do objeto for inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), *in verbis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

(...)



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



1. **FATOR TEMPO:** A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas dos certames licitatórios.
2. **FATOR FRACIONAMENTO:** Tal contratação não caracteriza fracionamento de despesa, pois os serviços que serão contratados são distintos e não pertencem à mesma natureza, portanto, não compartilham de um único limite de dispensa pelo valor.
3. **FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL:** A Dispensa de Licitação proporcionará, como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de quaisquer outras modalidades, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.
4. **FATOR PREÇO:** Em conformidade com as cotações realizadas, a empresa **BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA** apresentou "menor preço" para os serviços pretendidos, o que ocorrerá por meio da Dispensa de Licitação na forma tradicional.

Em virtude desse trâmite e em consonância com o estudo publicado pela Controladoria Geral da União (CGU) na nota técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC/CGU, que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão ser de R\$ 16.999,20 ( dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos ).

### **III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. ”*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação, com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

#### **IV – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO**

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

*“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

*justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III – justificativa do preço;*

*IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. ”*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. ”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “*O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal*” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “*as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens*”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

*“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”*

*“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.*

*“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no*





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

*regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão  
407/2008 – Primeira Câmara.*

## **V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Opina-se pela empresa **BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA, CNPJ Nº 19.994.513/0001-93**, localizada à Rua da Liberdade, 68 – centro – Buriticupu – Maranhão, levando-se em consideração, o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 26, que estabeleceu que o processo de inexigibilidade deve ser instruído com a razão da escolha do fornecedor.

Justificamos a escolha, a priori por tratar-se de fornecedor com CNAE compatível com objeto demandado, ofertou menor preço dentre aqueles pesquisados e para além das pesquisas e como fator bastante relevante, o menor preço, que deve sempre presidir a escolha da proposta apresentada.

A escolha do fornecedor considera ainda, como fator relevante, sua qualificação na execução dos serviços que presta, sua capacidade técnica garantindo um trabalho diferenciado e eficaz, a conduta ilibada da empresa, ausência de conflitos, entre outros elementos que agregam valor ao convencimento.

## **VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, conforme a Instrução Normativa Nº 3, de 20 de abril de 2017.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

*“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

*fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).*

*"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.*

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

Em conformidade com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige, no mínimo, três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

## **VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:*

*Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);*

*Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e*

*Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*

Resta deixar consignado a obrigatoriedade da contratada demonstrar habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

## **VIII – CONCLUSÃO**

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária do Presidente desta Casa, optar, ratificação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

**BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA**  
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

**1- OBJETO** – Contratação de serviços de Fornecimento de Link dedicado, com velocidade de tráfego de no mínimo 270MB, para atender demanda Desta Casa Legislativa.

**1.1. – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS	VALOR MESES	TOTAL/08
1	MB	270	R\$ 7.87			

**2. JUSTIFICATIVA**

Por muito tempo, a *cultura do segredo* vigorou na administração pública e na sociedade como um todo. No entanto, nos últimos anos, com a ascensão da internet, a disponibilidade e clareza de informações se tornou essencial na gestão de órgãos públicos, fruto da disseminação do que chamamos de *cultura de acesso*.

É necessário tomar consciência de que toda informação é de propriedade do cidadão. Duas leis já foram criadas para garantir que isso seja cumprido. A primeira, a Lei de Transparência, sancionada em 2009, exige a divulgação em tempo real da receita e despesas de toda entidade pública em um site na internet (com o prazo máximo de 24h). Mais tarde, surgiu a **Lei de Acesso à Informação**, em 2012, que permite a qualquer pessoa solicitar documentos ao órgão público, fazendo o pedido sem qualquer justificativa. Essa política é uma grande aliada dos processos de participação e formação e controle social na gestão de municípios, estados e da nação.

O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetivos da administração pública, uma vez que a ampla divulgação das ações da gestão, enseja a realização do controle dos atos administrativos pelo povo e contribui para efetivação dos demais princípios, tais como moralidade e impessoalidade, às quais o administrador público se encontra adstrito e que só serão possíveis, com a disponibilidade de sinal de internet.

Ademais, a Internet se tornou um canal indispensável de comunicação em todos os segmentos da humanidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

Para as empresas ela facilita diversas funções. Promove produtos e serviços, expande o relacionamento com clientes, além de aumentar sua produtividade e estender sua atuação em novos mercados, etc.

No setor público não é diferente. A tecnologia já faz parte da maioria das atividades das ações administrativas. Com isso, sua presença no setor público se tornou mais que uma questão de otimização de processos — é uma obrigação.

Além disso, em um mundo cada vez mais conectado, a população passou a ter mais acesso à informação. Consequentemente, o interesse coletivo cresceu no sentido de acompanhar o que é realizado pela gestão — seja a nível municipal, estadual ou federal.

Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência da gestão pública, para o alcance de uma Administração proba e eficiente, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

**3 - FORMA DE PAGAMENTO:**

3.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

3.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

3.3. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**3.4 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidão Municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.**

3.5 - Na existência de erros na nota fiscal, a **Câmara Municipal de Buriticupu**, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

**4 - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

4.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 08( OITO ) meses, contados de sua assinatura.

4.1.1 - Este instrumento poderá ser alterado nos termos do artigo 57, inciso II § 4º e 65 da Lei 8.666/93, devidamente justificados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**5- ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93).**

5.1 - Valor global estimado em R\$ 16.999,20 ( dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos )

**6 - RECURSOS:**

6.1 - A despesa relativa a este certame deverá ocorrer à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL**  
**Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos**  
**Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica**

**7- DA CONTRATAÇÃO**

7.1- Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

7.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.3- É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

7.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

7.5 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.6 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

7.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

7.8 - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.9 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

7-10 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

7.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

7.12 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

## **8 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** - englobando as seguintes características gerais:

- a) A licitante obriga-se a fornecer os materiais necessários à execução dos serviços de fornecimento de sinal de internet ( como implantação de pontos, cabeamento em fibra ótica, etc), garantindo o perfeito funcionamento do portal e demais programas, atendendo às solicitações imediatamente após a requisição dos serviços solicitados.
- b) - O serviço de conectividade com a internet a rádio ou similar deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dias, todos os dias da semana.
- c) - A contratada deverá informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito), qualquer indisponibilidade de conexão por motivo de manutenção.
- d) - Para cada ponto de internet a contratada deverá disponibilizar de forma independente, às suas expensas todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento da conexão.

## **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a :

9.2 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde salários, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, material necessário e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.

9.3 – Disponibilizar ao Legislativo, todo o cronograma de execução dos trabalhos que serão desenvolvidos para melhor acompanhamento da execução dos serviços;.

9.4 - A Empresa contratada deverá informar o responsável que reportar-se-á, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.

9.5 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

9.6 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda :

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;

d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;

f) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Município, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

g) outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.218/90).

## **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

10.4. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;

10.5 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

## **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - Além de multa a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

**A)** advertência;

**B)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

**C)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**D)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**E)** as sanções previstas em "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".

## **12. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**12.2.** A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

***Parágrafo Primeiro** - No caso de rescisão do Contrato com base na alínea "a" do "Caput" desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

***Parágrafo Segundo** - No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.*

**13 – DA FISCALIZAÇÃO:**

13.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

13.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

13.4. A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Prefeitura Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

13.5. - A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através de representante da Câmara Municipal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, nos projetos nas Leis, na Normas, nos Regulamentos e em tudo mais, que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

**14 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**14.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato,



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**15. SUSTENTABILIDADE**

15.1. - Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência foram verificados a partir do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª edição, setembro/2019, aplicáveis a presente contratação.

15.2. - Em observância a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro 2010, os projetos consideraram o uso de materiais e equipamentos que irão reduzir o impacto ambiental, tais como:

- a) Utilização de equipamentos de climatização mecânica com baixo consumo de energia, e serão instalados em ambientes realmente indispensáveis;
- b) Utilização de equipamentos de climatização mecânica com baixo consumo de energia, e serão instalados em ambientes
- c) Utilização de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, reduzindo a necessidade de manutenção;
- d) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
- e) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- f) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, por meio das seguintes medidas, dentre outras:
  - Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
  - Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
  - Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
  - Empregar, na lavagem, água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada isenta de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- g) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários,
- h) Observância ao gerenciamento de resíduos à serem gerados, conforme determina a Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- i) A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes.

**16 – DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

16.1 – O presente Termo de Referência, foi elaborado nos termos da Lei, destinado ao atendimento de demanda desta Casa Legislativa.

16.2 – Este Termo de Referência está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX da Lei



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e vai autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa.

*Benilda Barros de Moraes Pereira*

**BENILDA BARROS DE MORAIS PEREIRA**  
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**O GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**  
**PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**APROVO** o Termo de Referência.

**AUTORIZO** o prosseguimento das ações para consecução do objeto pretendido.

Encaminhe-se para a Comissão Permanente de Licitação para os devidos encaminhamentos.

Buriticupu (MA), 25 de janeiro de 2023.

  
**José Alves Pereira**  
**Presidente da Câmara Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Portaria nº 003/2023.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos por Lei:

**CONSIDERANDO** a necessidade no estrito interesse do serviço Público Municipal, baseado nas normas Constitucionais e Infra-Constitucionais vigentes:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- INSTITUIR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da Câmara Municipal de Buriticupu - MA, que será composta pelos seguintes membros:

\*PRESIDENTE: BENILDA BARROS DE MORAES, CPF. 876.211.186-34


\*SECRETARIO: ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE, CPF: 250.560.853-91

\*MEMBRO: SATURNINO PEREIRA DE ARAUJO, CPF: 619.572.163-87

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de licitação terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e as licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convites e pregão.

Dê Ciência, Publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.**

  
**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
**PRESIDENTE** José Alves Pereira  
Presidente da Câmara Municipal de  
Buriticupu - MA



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO**

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2102325.011/2023

**OBJETO** - Contratação de serviços de fornecimento de sinal de internet para atender demanda da Câmara Municipal.

**I - RECEBIMENTO**

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2023, autuamos o presente processo, conforme discriminado abaixo:

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de Processo Licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, devidamente autorizada.

**II – PROTOCOLO**

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão autua o processo em tela.

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, serão juntados posteriormente, durante sua tramitação todos os elementos constitutivos, inclusive a publicação do contrato e dando prosseguimento às demais formalidades.

Buriticupu, 26 de janeiro de 2023.

*Benilda Barros de Moraes Pereira*  
**BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA**  
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**DA:** Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PARA:** Setor Financeiro

Após realização de cotação de preços para a aquisição pretendida e aprovação do Termo de Referência, encaminhamos ao Setor Administrativo-Financeiro, para manifestação sobre a disponibilidade de recursos e impacto orçamentários para cobertura das despesas, objeto deste certame.

Buriticupu/MA, 26 de janeiro de 2023.

*Benilda Barros de Moraes Pereira*  
**BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA**  
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

À

Presidente da CPL,

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a disponibilidade de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas objeto deste certame.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária, classificação funcional e econômica:

**Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL**  
**Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos**  
**Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Buriticupu/MA, 30 de janeiro de 2023.

**VIVIANE GOMES MARTINS**  
Secretária Geral da Câmara Municipal





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**


Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



**DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO**  
**ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os devidos fins do disposto no inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a Contratação de serviços de fornecimento de sinal de internet, para atender demanda da Câmara Municipal.

Buriticupu/MA, 30 de janeiro de 2023.

  
**VIVIANE GOMES MARTINS**  
Secretária Geral da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA**

Declaro, para os devidos fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do processo Licitatório, para Contratação de serviços de fornecimento de sinal de internet da Câmara Municipal, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Buriticupu/MA, 30 de janeiro de 2023.

**VIVIANE GOMES MARTINS**  
Secretária Geral da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

Ofício nº 013/2023-CPL

**À Senhora:**

**BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**

**CNPJ Nº 19.994.513/0001-93**

**ENDEREÇO:** Rua da Liberdade, 68 – centro – Buriticupu - Maranhão

**Assunto:** Contratação de serviços de fornecimento de sinal de internet para atender demanda da Câmara Municipal.

Prezado Senhor,

Solicitamos a V.Sa. que apresente a esta Comissão Permanente de Licitação - CPL, a proposta final acompanhada da documentação de habilitação composta pelos seguintes documentos: a) Contrato Social; b) CNPJ c) Certidão De Tributos Federais; d) certidão de débitos estaduais do domicílio do licitante; e) Certidão de Tributos quanto à Dívida Ativa Estadual do domicílio do licitante; f) certidão de débitos municipais; h) débitos trabalhistas; i) fgts; j) Balanço patrimonial; k) atestado de capacidade técnica, e demais documentos pertinente à habilitação, com vistas à contratação supra.

Informamos que o Valor global estimado da contratação é de **R\$ 16.999,20 ( dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos )**

A documentação deverá ser enviada na forma física, a esta CPL, instalada e em funcionamento à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro, nesta cidade, no horário de expediente, das 8h às 12h, podendo ser enviada também, através do e-mail: [rhcamaraburiticupu@gmail.com](mailto:rhcamaraburiticupu@gmail.com).

Buriticupu/MA, 1º de fevereiro de 2023.

*Benilda Barros de Moraes Pereira*  
**BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA**  
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:

*12/02/2023*

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA.**  
**CLEUDILENE A DE SOUZA & CIA LTDA**

M Buriticupu-MA  
nº: 35  
data: 12/02/2014

1. **CLEUDILENE ALVES DE SOUZA**, brasileira, natural de Rapécuru Mirim - MA, solteira, nascida aos 23 de Dezembro de 1986, Comerciante, CPF nº 049.364.433-44, carteira de identidade RG nº 0180642820010 SESP-MA, expedida em 23/11/2011, domiciliado e residente na Rua Santa Monica, nº 100 - Terra Bela - CEP: 65.393-000 - Buriticupu-MA,

2. **JOSE NERES DE OLIVEIRA SALES**, brasileiro, natural de Esperantinópolis - MA, solteiro, nascido aos 06 de Novembro de 1980, Comerciante, CPF nº 008.609.713-09, carteira de identidade RG nº 1203261990 GEJSPC-MA, expedida em 10/04/2000, domiciliado e residente na Rua Santa Monica, nº 100 - Terra Bela - CEP: 65.393-000 - Buriticupu-MA, (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **CLEUDILENE A DE SOUZA & CIA LTDA**. E terá sede e domicílio na RUA DA QUADRA, 37 - A - CENTRO - CEP: 65.393-000 - BURITICUPU-MA. (art. 997, II, CC/2002)

2ª O capital social será R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (real reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

**CLEUDILENE ALVES DE SOUZA** ..... 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um reais) perfazendo um total de 60.000,00 (sessenta mil reais); perfazendo um total de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social.

**JOSE NERES DE OLIVEIRA SALES** ..... 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um reais) perfazendo um total de 60.000,00 (sessenta mil reais); perfazendo um total de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª O objeto serão os seguintes ramos de atividade:

- 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4754-7/01 Comércio varejista de móveis
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4541-2/05 Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 4399-1/03 Obras de alvenaria
- 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 24 de Fevereiro de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA. CLEUDILENE A DE SOUZA & CIA LTDA

7ª A administração da sociedade caberá ao Sócio **CLEUDILENE ALVES DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª Fica eleito o foro de Buriticupu - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Buriticupu (MA), 24 de Fevereiro de 2014.

*Cleudilene Alves de Souza*  
CLEUDILENE ALVES DE SOUZA

*Jose Neres de Oliveira Sales*  
JOSE NERES DE OLIVEIRA SALES



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade **CLEUDILENE A DE SOUZA & CIA LTDA**, estabelecida na RUA DA QUADRA, 37, A, CENTRO, BURITICUPU, MA, CEP: 65.393-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BURITICUPU - MA - MA, 24 de Fevereiro de 2014.

*Cleudilene Alves de Souza*

Sócia: CLEUDILENE ALVES DE SOUZA

*Jose Neres de Oliveira Sales*

Sócia: JOSE NERES DE OLIVEIRA SALES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>01/02/14</u></p> <p><i>Zorande Batista Matos</i>          Zorande Batista Matos          Julgador Singular do Reg.          Mercantil - Mat. 2345</p>	<p>Etiqueta de registro</p>
---	-----------------------------



Faint, illegible text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.



**Junta Comercial do Estado do Maranhão**  
Certifico o Registro em 01/04/2014 Sob Nº 20140217720  
Protocolo : 140217720 de 01/04/2014 NIRE: 21200858847  
**CLEUDILENE A DE SOUZA & CIA LTDA**  
Chancela : C277FF43C54F83CC516FB39CBEF803585eFBA577

São Luís, 01/04/2014  
*[Handwritten Signature]*  
**CLEDINICE BASTOS DA FONSECA**  
Secretário(a) Geral



**ALTERAÇÃO nº. 01, PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA**

**SOCIEDADE LTDA**

**CLEUDILENE A DE SOUZA & CIA LTDA**

**CNPJ nº 19.994.513/0001-93 /// NIRE: 21200858847**



**CLEUDILENE ALVES DE SOUZA**, brasileira, natural de Itapecuru Mirim - MA, solteira, nascida aos 23 de Dezembro de 1986, Comerciante, CPF n.º 049.364.433-44, carteira de identidade RG n.º 0180642820010 SESP-MA, expedida em 23/11/2011, domiciliado e residente na Rua Santa Monica, nº 100 - Terra Bela - CEP: 65.393-000 - Buriticupu-MA e **JOSE NERES DE OLIVEIRA SALES**, brasileiro, natural de Esperantinópolis - MA, solteiro, nascido aos 06 de Novembro de 1980, Comerciante, CPF n.º 008.609.713-09, carteira de identidade RG n.º 1203261990 GEJSPC-MA, expedida em 10/04/2000, domiciliado e residente na Rua Santa Monica, nº 100 - Terra Bela - CEP: 65.393-000 - Buriticupu-MA, únicos sócios da **CLEUDILENE A DE SOUZA & CIA LTDA**, com sede na Rua Da Quadra, nº 37 - A - Centro - CEP: 65.393-000 - Buriticupu-MA, registrada na Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO, sob o NIRE: **21200858847** em 01/04/2014 e inscrita no CNPJ sob o nº **19.994.513/0001-93**, resolvem, assim, alterar, adequar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade altera seu nome empresarial para **BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade transfere sua sede, que era situada na RUA DA QUADRA, 37 - A - CENTRO - CEP: 65.393-000 - BURITICUPU-MA, para a AVENIDA CASTELO BRANCO, nº 664, Anexo A; - CENTRO - CEP: 65.393-000 - BURITICUPU-MA.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Admite-se na sociedade neste ato **ALDECI DA CONCEICAO**, brasileiro, natural de Açailândia - MA, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 28 de Setembro de 1984, Comerciante, CPF n.º 019.096.873-75, carteira de identidade RG n.º 0001209212991 SESP-MA, expedida em 19/09/2012, domiciliado e residente na Rua Santa Marta, nº 182 - Vila Davi - CEP: 65.393-000 - Buriticupu-MA, e **VERONICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO**, brasileira, natural de Governador Eugênio Barros - MA, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 21 de março de 1985, comerciante, CPF n.º 012.447.943-09, carteira nacional de Habilitação n.º 06315533800 DNT-MA, expedida em 07/04/2016, domiciliado e residente na Rua Santa Marta, nº 182 - Vila Davi - CEP: 65.393-000 - Buriticupu-MA.

**CLÁUSULA QUARTA** - Retira-se da sociedade **CLEUDILENE ALVES DE SOUZA**, possuidor de 60.000 (sessenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que cede e transfere neste ato a totalidade de suas cotas pelo valor original ao sócio **ALDECI DA CONCEICAO**, admitida na cláusula terceira, e **JOSE NERES DE OLIVEIRA SALES**, possuidor de 60.000 (sessenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que cede e transfere neste ato a totalidade de suas cotas pelo valor original a sócia **VERONICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO**, admitida na cláusula terceira o sócio cedente dá a sócia cessionário e a sociedade, ampla geral e irrevogável quitação do ATIVO E PASSIVO, das quotas ora cedido para não mais reclamar em juízo ou fora dele.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 12:28 SOB Nº 20180971174.  
PROTOCOLO: 180971174 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900723231. NIRE: 21200858847.  
BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 15/02/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

1

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

ALDECI DA CONCEICAO	50%	60.000 cotas	R\$ 60.000,00
VERONICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO	50%	60.000 cotas	R\$ 60.000,00

Capital Social..... R\$ 120.000,00

CLÁUSULA SEXTA - O objeto social passa a serem os seguintes ramos de atividade:

6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
8299-7/07	Salas de acesso à internet
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade será administrada pelo sócio **ALDECI DA CONCEICAO**, que assinará todos os documentos sociais, com poderes e atribuições de administrador, cabendo-lhe o uso de suas funções única e exclusivamente em transações da sociedade, ficando vedado em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 12:28 SOB Nº 20180971174.  
 PROTOCOLO: 180971174 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900723231. NIRE: 21200858847.  
 BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 15/02/2019  
 www.empresafacil.ma.gov.br

2



CLÁUSULA OITAVA - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**, tem sua sede e domicílio na AVENIDA CASTELO BRANCO, nº 664, Anexo A; - CENTRO - CEP: 65.393-000 - BURITICUPU-MA. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente deste país, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

<b>ALDECI DA CONCEICAO</b>	<b>50%</b>	<b>60.000 cotas</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>VERONICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO</b>	<b>50%</b>	<b>60.000 cotas</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>Capital Social</b> .....			<b>R\$ 120.000,00</b>

CLÁUSULA TERCEIRA - **O objeto social é os seguintes ramos de atividade:**

<b>6190-6/01</b>	Provedores de acesso às redes de comunicações
<b>6110-8/03</b>	Serviços de comunicação multimídia - SCM
<b>6141-8/00</b>	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
<b>8299-7/07</b>	Salas de acesso à internet
<b>6319-4/00</b>	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
<b>9511-8/00</b>	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
<b>6209-1/00</b>	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
<b>4751-2/01</b>	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
<b>4753-9/00</b>	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
<b>4754-7/01</b>	Comércio varejista de móveis

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 12:28 SOB Nº 20180971174.  
 PROTOCOLO: 180971174 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900723231. NIRE: 21200858847.  
 BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETARIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 15/02/2019  
 www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 24/02/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVO - A administração da sociedade caberá ao sócio ALDECI DA CONCEICAO, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA NOVO - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 12:28 SOB Nº 20180971174.  
PROTOCOLO: 180971174 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900723231. NIRE: 21200858847.  
BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 15/02/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

4

M Buriticupu  
44  
A

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Buriticupu para qualquer ação fundada no presente contrato.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 01 (um) vias de igual teor e forma, os quais declaram cumprir, para que surta os efeitos legais.

Buriticupu, (MA) 16 de novembro de 2018.



*Cleudilene Alves de Souza*  
CLEUDILENE ALVES DE SOUZA

*José Neres de Oliveira Sales*  
JOSE NERES DE OLIVEIRA SALES

*Aldeci da Conceição*  
ALDECI DA CONCEICAO

*Veronica Nunes Barbosa Conceição*  
VERONICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO

Reconhecido Por Semelhança  
*Cleudilene Alves de Souza*

Serventia Extrajudicial de Buriticupu - MA  
Data 12/12/18



Reconhecido Por Semelhança  
*Francisco B. Rocha*  
*Jose Neres de Oliveira Sales*

Serventia Extrajudicial de Buriticupu - MA  
Data 12/12/18



Reconhecido Por Verdadeiro  
*Aldeci da Conceição*  
*Veronica Nunes Barbosa Conceição*

Serventia Extrajudicial de Buriticupu - MA  
Data 21/11/2018

*Patricia*  
Patricia Oliveira da Silva  
Escrevente Autorizada

**ALTERAÇÃO n.º 02, PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
DA SOCIEDADE LTDA**



**BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA  
CNPJ n.º 19.994.513/0001-93 /// NIRE: 21200858847**

**ALDECI DA CONCEICAO**, brasileiro, natural de Açailândia - MA, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 28 de setembro de 1984, Comerciante, CPF n.º 019.096.873-75. carteira de identidade RG n.º 0001209212991 SESP-MA, expedida em 19/09/2012. domiciliado e residente na Rua Santa Marta, n.º 182 - Vila Davi - CEP: 65.393-000 – Buriticupu -MA, e **VERÔNICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO**, brasileira, natural de Governador Eugênio Barros - MA, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 21 de março de 1985, comerciante, CPF n.º 012.447.943-09. carteira nacional de Habilitação n.º 06315533800 DNT-MA, expedida em 07/04/2016, domiciliado e residente na Rua Santa Marta. n.º 182 - Vila Davi - CEP: 65.393-000 – Buriticupu -MA, únicos sócios da **BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**, com sede na AVENIDA CASTELO BRANCO. n.º 664, Anexo A; - CENTRO - CEP: 65.393-000 - BURITICUPU-MA, registrada na Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO, sob o **NIRE: 21200858847** em 15/02/2019 e inscrita no **CNPJ sob o n.º 19.994.513/0001-93**, resolvem, assim alterar, adequar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade transfere sua sede, que era situada na AVENIDA CASTELO BRANCO. n.º 664, Anexo A; - CENTRO - CEP: 65.393-000 – BURITICUPU - MA, para a RUA DA LIBERDADE n.º 68, CENTRO – CEP: 65.393-000, BURITICUPU – MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objetivo social passa a serem os seguintes ramos de atividade:

6190-6/01 – Provedores de acesso as redes de comunicações
6110-8/03 – Serviços de comunicação multimídia – SCM
6141-8/00 – Operadoras de televisão por assinatura por cabo
8299-7/07 – Sala de acesso à internet
6319-4/00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 – Comércio varejista de móveis
33.29-5-99 – Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
42.21-9-04 – Construção de estações e redes de telecomunicações (construção e manutenção de redes de longa e média distância)
42.21-9-05 – Manutenção de estações e redes de telecomunicações (de longa e média distância)
43.21-5-00 – Instalação e manutenção elétrica
61.10-8-99 – Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
61.90-6-99 – Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (em prédios residenciais, comerciais, industriais, etc...)
95.12-6-00 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação



**CLÁUSULA TERCEIRA** - Nome empresarial: BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA.

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social é **R\$ 120.000,00 (centro e vinte mil reais)** dividido em 120.000,00 (centro e vinte mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cotas no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

<b>ALDECI DA CONCEIÇÃO</b>	<b>50%</b>	<b>60.000 cotas</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>VERONICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO</b>	<b>50%</b>	<b>60.000 cotas</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>Capital Social.....</b>			<b>R\$ 120.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade será administrada pelo sócio **ALDECI DA CONCEIÇÃO**, que assinará todos os documentos sociais, com poderes e atribuições de administrador, cabendo-lhe o uso de suas funções única e exclusivamente em transações da sociedade, ficando vedado em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SEXTA** – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial de: **BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**, tendo domicílio na RUA DA LIBERDADE, nº 68, CENTRO – CEP: 65.393-000 – BURITICUPU – MA. (**art. 997, II, CC/2022**).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital social é R\$ 120.000,00 (centro e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente deste país, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

<b>ALDECI DA CONCEIÇÃO</b>	<b>50%</b>	<b>60.000 cotas</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>VERONICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO</b>	<b>50%</b>	<b>60.000 cotas</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>Capital Social.....</b>			<b>R\$ 120.000,00</b>



**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objetivo social passa a serem os seguintes atividades:

6190-6/01 – Provedores de acesso as redes de comunicações
6110-8/03 – Serviços de comunicação multimídia – SCM
6141-8/00 – Operadoras de televisão por assinatura por cabo
8299-7/07 – Sala de acesso à internet
6319-4/00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 – Comércio varejista de móveis
33.29-5-99 – Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
42.21-9-04 – Construção de estações e redes de telecomunicações (construção e manutenção de redes de longa e média distância)
42.21-9-05 – Manutenção de estações e redes de telecomunicações (de longa e média distância)
43.21-5-00 – Instalação e manutenção elétrica
61.10-8-99 – Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
61.90-6-99 – Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (em prédios residenciais, comerciais, industriais, etc...)
95.12-6-00 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade iniciou suas atividades em **24/02/2014** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**).

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

**CLÁUSULA OITAVA** – A administração da sociedade caberá ao sócio **ALDECI DA CONCEIÇÃO**, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**Artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

**CLÁUSULA NONA** – Ao término de cada exercício socia, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócios, na proporção de suas quotas, os lucos ou perdas apuradas. (**art. 1.065, CC/2002**).





**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada em título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art.1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeitos dela, a pena que vale, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o foro da Comarca de Buriticupu para qualquer ação fundada no presente contrato.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 01 (um) vias de igual teor e forma, os quais declaram cumprir, para que surta os efeitos legais.

Buriticupu – MA 28 outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
ALDECI DA CONCEIÇÃO

\_\_\_\_\_  
VERONICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01244794309	VERONICA NUNES BARBOSA CONCEICAO
01909687375	ALDECI DA CONCEICAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2022 09:29 SOB Nº 20221286373.  
PROTOCOLO: 221286373 DE 28/10/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214231441. CNPJ DA SEDE: 19994513000193.  
NIRE: 21200858847. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/10/2022.  
BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.994.513/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2014
NOME EMPRESARIAL BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONECTJA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DA LIBERDADE	NÚMERO 68	COMPLEMENTO *****
CEP 65.393-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BURITICUPU
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO LARISSYCONTADORA@GMAIL.COM	
TELEFONE (98) 9994-6814/ (98) 8234-9349		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/11/2022 às 09:47:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**  
**CNPJ: 19.994.513/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:10:29 do dia 25/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/07/2023.

Código de controle da certidão: **D634.0A8F.2C42.F7D0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 012270/23

**Data da**

25/01/2023 14:10:01

**Inscrição Estadual:** 124338968

**CPF/CNPJ:** 19994513000193

**Razão Social:** BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

**Endereço:** RUA DA LIBERDADE, 68 CEP: 65393000 - CENTRO

**Telefone:** (98)82520445

**Município:** BURITICUPU

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/05/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 25/01/2023 14:10:01



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 006416/23

**Data da**

25/01/2023 14:33:11

**Inscrição Estadual:** 124338968

**CPF/CNPJ:** 19994513000193

**Razão Social:** BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

**Endereço:** RUA DA LIBERDADE, 68 CEP: 65393000 - CENTRO

**Telefone:** (98)82520445

**Município:** BURITICUPU

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/05/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 25/01/2023 14:33:11

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA		Protocolo: MAC2302497995			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200858847	CNPJ 19.994.513/0001-93	Data de Ato Constitutivo 01/04/2014	Início de Atividade 24/02/2014		
Endereço Completo Rua DA LIBERDADE, Nº 68, CENTRO - Buriticupu/MA - CEP 65393-000					
Objeto Social 6190-6/01-PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES // 6110-8/03-SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM // 6141-8/00-OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO // 8299-7/07-SALAS DE ACESSO A INTERNET // 6319-4/00-PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET // 9511-8/00-REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS // 6209-1/00-SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO // 4751-2/01-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA // 4753-9/00-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE // 7/01-COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS // 33.29-5-99 - INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE // 42.21-9-04 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES (CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE REDES DE LONGA E MEDIA DISTANCIA) // 42.21-9-05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES (DE LONGA E MEDIA DISTANCIA) // 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA // 61.10-8-99 - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES POR FIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE // 61.90-6-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (EM PREDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, ETC...) // 9512-6/00- REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO					
Capital Social R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Capital integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome ALDECI DA CONCEICAO	019.096.873-75	R\$ 60.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome VERONICA NUNES BARBOSA CONCEICAO	012.447.943-09	R\$ 60.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Indeterminado
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato			
Nome ALDECI DA CONCEICAO	019.096.873-75	Indeterminado			
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação		
Data 26/01/2023	20230116361	223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/02/2023, às 10:17:09 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TFM9GSIM.



MAC2302497995

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



**PREFEITURA DE BURITICUPU**  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000



25/01/2023 14:19:24

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 146/2023**  
**AUTENTICAÇÃO:BD34EC51D072894FB65C87BBC781CE93**

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **19.994.513/0001-93**, situada à **RUA DA LIBERDADE, 68 ANEXO A CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **25/04/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 25/01/2023.





**PREFEITURA DE BURITICUPU**  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000



25/01/2023 14:17:08

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 145/2023**  
**AUTENTICAÇÃO: E5C1B3CD376EE4E9ECACD7EE7B54ED6A**

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **19.994.513/0001-93**, situada à **RUA DA LIBERDADE, 68 ANEXO A CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais, protocolado no processo **Nº**. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **25/04/2023**.  
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 25/01/2023.



Secretaria de Administração e Planejamento  
**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**2023**

Nº 70/2023

**Insc. Municipal**  
6080-0

**CNPJ**  
19.994.513/0001-93

**Data da Constituição**  
01/04/2014

**Nome/Razão Social**  
BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

**Data de Início**  
01/04/2014

**Denominação Comercial**  
CONNECTJA

**Natureza Jurídica**  
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**Vinculação**  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

**Atividade Principal**  
6190601-PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES

**Atividades Secundárias**

4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA  
 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO  
 4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS  
 6110803 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SMC  
 6141800 - OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO  
 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
 6319400 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET  
 6299707 - SALAS DE ACESSO A INTERNET  
 9611800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS  
 3329599 - INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
 4221904 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES  
 4221905 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES  
 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA  
 6110999 - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES POR FIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

**LOCALIZAÇÃO**

**Logradouro**  
RUA DA LIBERDADE

**Número**  
68

**Complemento**  
ANEXO A

**Quadra**      **Bairro**  
                    CENTRO

**Data de Cadastro**      **Validade**  
                                    31/12/2023

**Código de Autenticação**  
MI1DX-1DQSP

**Informações Adicionais**

**BURITICUPU-MA, 03 de fevereiro de 2023**

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO**

03/02/2023 11:05:22



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.994.513/0001-93

Certidão nº: 3608297/2023

Expedição: 25/01/2023, às 14:31:39

Validade: 24/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.994.513/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.994.513/0001-93  
**Razão Social:** BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTE  
**Endereço:** RUA DA QUADRA 37 A / CENTRO / BURITICUPU / MA / 65393-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2023 a 13/02/2023

**Certificação Número:** 2023011502225326948754

Informação obtida em 25/01/2023 14:08:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
2ª Vara de Buriticupu



CERTJUDONE-2V BUR - 82023  
Código de validação: A3D515DEC2

Número da guia: 23061701001425336.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATAS

**USANDO** dos poderes que me confere a Lei, **CERTIFICO** que, a requerimento da parte interessada, revendo os arquivos referentes às Varas Comuns da Comarca de Buriticupu, através do Sistema Themis PG e Sistema PJE, neles constatei a **INEXISTÊNCIA de Ação de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil** que envolva a empresa **BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**, nome fantasia **CONNECTJA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.994.513/0001-93, estabelecida à Rua da Liberdade, nº 68, Centro, Buriticupu/MA. Isto buscas feitas por mim, desde o ano de 2008 até a presente data. O referido é verdade e dou fé.

**CERTIFICO** finalmente que esta Secretaria Distribuidora a meu cargo é a única existente nesta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Buriticupu, Estado do Maranhão. Eu, Félix Freire Lima Júnior, servidor responsável, o digitei. E eu Rafaela Coelho Rodrigues Lima, Secretária Judicial, subscrevo e assino. Buriticupu/MA, data do sistema.

RAFAELA COELHO RODRIGUES LIMA  
Secretária Judicial de Entrância Intermediária  
2ª Vara de Buriticupu  
Matrícula 189480

Documento assinado. BURITICUPU, 30/01/2023 10:44 (RAFAELA COELHO RODRIGUES LIMA)



CERTJUDONE-2V BUR - 82023 / Código: A3D515DEC2  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**  
RUA DA LIBERDADE N° 68, CEP: 65.393-000-CENTRO-BURITICUPU-MA  
NIRE: 21200858847 DATA:01/04/2014  
CNPJ: 19.994.513.0001-93

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE**  
**01/01/2021 A 31/12/2021**

<b>RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS</b>	<b>929.060,20</b>
Receita de Serviços.....	929.060,20
<b>Descontos Incondicionais</b>	<b>(46.453,00)</b>
Descontos Concedidos.....	(46.453,00)
<b>Devoluções de Venda de Serviços</b>	<b>(3.450,00)</b>
Serviços Cancelados.....	(3.450,00)
<b>Impostos s/ Serviço</b>	<b>(54.996,28)</b>
Impostos sobre Faturamento.....	(54.996,28)
<b>RECEITA LIQUIDA</b>	<b>824.160,92</b>
<b>CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>(312.132,69)</b>
Materiais Aplicados Produção dos Serviços.....	(312.132,69)
<b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>512.028,23</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(335.239,87)</b>
<b>Despesas com Pessoal</b>	<b>(74.986,11)</b>
Ordenados e Salários.....	(57.032,65)
Decimo Terceiro Salário.....	(5.609,82)
Férias Anuais/Coletivas.....	(7.303,90)
Fundo de Garantia FGTS.....	(5.039,74)
<b>Despesas Tributárias</b>	<b>(2.102,30)</b>
Impostos e Taxas Estaduais.....	(1.414,00)
Impostos e Taxas Municipais.....	(688,30)
<b>Despesas Financeiras</b>	<b>15.450,00)</b>
Despesas Bancárias.....	(14.101,58)
Multas Por Atraso.....	(1.348,42)

**BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**  
 RUA DA LIBERDADE Nº 68, CEP: 65.393-000-CENTRO-BURITICUPU-MA  
 NIRE: 21200858847 DATA:01/04/2014  
 CNPJ: 19.994.513.0001-93

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE**  
**01/01/2021 A 31/12/2021**

<b>Despesas Administrativa</b>	<b>(242.701,46)</b>
Aluguéis.....	(13.200,00)
Contribuições a Entidades de Classe.....	(844,95)
Material de Escritório/Informática.....	(5.381,80)
Material de Copa e Limpeza.....	(7.620,30)
Despesas com vendas de Serviços.....	(139.359,03)
Seguros de Imobilizado Prédio e Instalações.....	(3.220,73)
Frete e carretos.....	(7.805,60)
Energia.....	(3.125,60)
Telefone/água/esgoto.....	(1.611,22)
Propaganda e Publicidade.....	(5.654,87)
Conservação e Manutenção de imobilizado.....	(10.308,64)
Assessoria e Consultoria.....	(10.225,31)
Gastos Peças e Acessórios Para Veículos.....	(10.128,54)
Lanches e Refeições.....	(3.220,31)
Honorários Contábeis.....	(5.578,00)
Materiais de Consumo.....	(8.047,66)
Comunicação de Dados e Informações.....	(7.368,90)
<b>LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>176.788,36</b>
<b>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b>	<b>41.095,02</b>
Receitas Financeiras.....	6.215,02
Receitas não Operacionais .....	34.880,00
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b><u>217.883,38</u></b>
Resultado do Exercício( lucro Líquido do Exercício).....	217.883,38



**BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO/2021**

<b>A T I V O</b>		
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>133.976,68D</b>
DISPONIVEL		98.231,45D
CAIXA/BANCO		
Caixa/Banco	98.231,45D	
CONTAS A RECEBER		35.225,23D
Contas a Receber	29.073,23D	
Outros Créditos	6.152,00D	
ANTECIPAÇÕES		520,00D
Despesas Antecipadas	520,00D	
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>559.699,70D</b>
CONTAS A RECEBER		33.907,38D
Contas a Receber	23.200,00D	
Outros Créditos	10.707,38D	
ATIVO PERMANENTE		525.792,32D
IMOBILIZADO		551.662,32D
Maquinas e Equipamentos	158.700,00D	
Móveis e Utensílios	38.450,00D	
Computadores e Periféricos-Hardware	354.512,32D	
DEPRECIACÃO ACUMULADA		25.870,00C
Depreciação Acumulada	25.870,00C	
<b>T O T A L   D O   A T I V O</b>		<b>693.676,38D</b>

Buriticupu-MA, 31 de Dezembro de 2021





**BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**  
RUA DA LIBERDADE Nº 68, CEP: 65.393-000-CENTRO-BURITICUPU/MA  
NIRE:21200859847 Data: 01/04/2014  
CNPJ:19.994.513.0001-93

**BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO/2021**

<b>P A S S I V O</b>		
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>83.877,32C</b>
<b>OBRIGAÇÕES</b>		
FORNECEDORES		47.850,00C
Fornecedores	47.850,00C	
ALUGUEIS A PAGAR		1.200,00C
Alugueis a Pagar	1.200,00C	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		21.627,32C
Impostos a Recolher	21.627,32C	
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		13.200,00C
Salários e Ordenados a Pagar	7.700,00C	
Férias a Pagar	5.500,00C	
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE (Exigível a longo prazo)</b>		<b>172.410,56C</b>
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		27.124,48C
Impostos e Contribuições a Recolher	27.124,48C	
OUTRAS CONTAS A PAGAR		145.286,08C
Outras Conta a Pagar	83.161,58C	
Obrigações Com Terceiros	62.124,50C	
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>		<b>437.388,50C</b>
CAPITAL		
CAPITAL SOCIAL		120.000,00C
Capital Social	120.000,00C	
RESERVAS DE CAPITAL		99.505,12C
Reserva de Capital	99.505,12C	
RESULTADOS ACUMULADOS		217.883,38C
Resultado do Exercício	217.883,38C	
<b>T O T A L D O P A S S I V O</b>		<b>693.676,38C</b>

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESSE BALANÇO PATRIMONIAL, REALIZADO EM 31/12/2021, ESTANDO DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS ENVIADOS A CONTABILIDADE SOMANDO NO ATIVO E PASSIVO OS VALORES DE 693.676,38 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

Buriticupu-MA, 31 de Dezembro de 2021



**BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**  
RUA DA LIBERDADE N° 68, CEP: 65.393-000-CENTRO-BURITICUPU-MA  
NIRE: 21200858847 DATA:01/04/20214  
CNPJ: 19.994.513.0001-93

**ANÁLISE DE ÍNDICE DE LIQUIDEZ**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG = 2,70**

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = R\$ 693.676,38  
-----  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo = R\$ 256.287,88

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG = 2,70**

Ativo Total = R\$ 693.676,38  
-----  
Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo = R\$ 256.287,88

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL – IET = 0,37**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo = R\$ 256.287,88  
-----  
Ativo Total = R\$ 693.676,38

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC = 1,59**

Ativo Circulante = R\$ 133.976,68  
-----  
Passivo Circulante = R\$ 83.877,32

Buriticupu-MA, 31 de Dezembro de 2021



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01909687375	ALDECI DA CONCEICAO
74589563304	LARISSY DE ARAUJO FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2023 08:55 SOB Nº 20230116361.  
PROTOCOLO: 230116361 DE 26/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301109782. CNPJ DA SEDE: 19994513000193.  
NIRE: 21200858847. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2023.  
BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Maranhão Motos Ltda  
Av. João Castelo, 504  
Bairro: Centro  
Fone: (98) 3664-7258  
CEP: 65.393-000 Buriticupu-Maranhão

Ao  
Município de Buriticupu – Câmara Municipal

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**, estabelecida na **Rua da Liberdade nº 68, Centro – Buriticupu/MA, Cep. 65393-000, CNPJ 19.994.513/0001-93**, é nossa fornecedora de serviços de internet desde de 21/05/2010 contrato em vigor de um plano de 200 MB. A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Buriticupu/MA, 01 de fevereiro de 2023

Representante Legal da Empresa

MARANHÃO MOTOS LTDA  
04.448.893/0005-17  
Avenida castelo branco



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

## **RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2102325.011/2023

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

**ASSUNTO:** Contratação de serviços de fornecimento de sinal de internet para atender demanda da Câmara Municipal.

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de Buriticupu-MA

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, DECRETO 9.412 de 18/06/2018 e suas posteriores alterações.

O processo ora instalado trata da solicitação da Presidente desta Casa, que expõe sobre as necessidades da contratação dos serviços descritos no Termo de Referência.

Verifica-se que foram realizadas pesquisas de preços de mercados, onde a empresa BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA., ofertou o menor preço, com valores de acordo com os praticados no mercado, correspondente a R\$ 16.999,20 ( dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), inclusos todo material e mão-de- obra, necessários à plena execução dos serviços.

Destaque-se que consta informado no Processo, a disponibilidade de Dotação Orçamentária e Financeira, para a realização da despesa solicitada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

A Dispensa de Licitação aqui tratada, encontra-se fundamentada na prerrogativa de Dispensa de Licitação, tendo em vista o valor proposto encontra-se abaixo do limite máximo permitido no estatuto licitatório, precisamente no inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, senão vejamos:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”**

Com referência a documentação do futuro contratado foi demonstrada através do seguintes documentos:

- Contrato Social
- CNPJ
- Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Débitos Trabalhistas
- FGTS
- Balanço Patrimonial
- Atestado de Capacidade Técnica e demais documentos pertinentes

Diante da necessidade de cumprimento das obrigações futuras entre as partes, faz-se necessário a celebração de Termo de contrato, definindo com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes durante o período de execução dos serviços e vigência contratual, nos termos do Art. 54 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vale registrar, que no procedimento de dispensa de licitação no valor acima citado, se faz necessário a exigência do Contrato, como condição para uma futura contratação,



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

podendo ser substituído por outro instrumento hábil, que no caso em tela deverá ser a “Nota de Empenho”, conforme estabelece o dispositivo legal no **Caput do Art. 62, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações:**

*“Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta - contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. “*

A essência de um contrato é estabelecer direitos e deveres entre as partes que celebram algum tipo de negócio, sendo peça fundamental em uma relação comercial, tornando-a segura e saudável para as partes em todos os seus aspectos.

Como no mundo empresarial as relações comerciais e profissionais são uma oportunidade de crescimento para a empresa, o contrato tem o papel de intermediar estas relações, estabelecendo regras, garantias, direitos e deveres entre as partes.

O contrato é um instrumento jurídico que assegura um acordo entre duas ou mais pessoas ou entre duas ou mais empresas e assim, regular as relações ali estabelecidas.

Pelo exposto e da evidente necessidade da aquisição solicitada, justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista a satisfação do interesse da administração e a incompatibilidade de realização de procedimento licitatório, face aos valores cotados e as circunstâncias legais, determinadas no dispositivo supra mencionado, submetemos o presente Relatório à análise e Parecer Jurídico.

Buriticupu, 20 de fevereiro de 2023.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

*Benilda Barros de Moraes Pereira*  
**BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA**  
Presidente da CPL

*Orlando Pereira de Andrade*  
\_\_\_\_\_  
**ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE**  
Membro da CPL

*Saturnino Pereira de Araujo*  
\_\_\_\_\_  
**SATURNINO PEREIRA DE ARAUJO**  
Membro da CPL





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**DA:** Comissão Permanente de Licitação – CPL  
**PARA:** Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico,

Tendo em vista a necessidade da contratação descrita no Termo de Referência, encaminhamos para análise de V. Sa., o Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2023, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2019, visto que o menor preço apontado nas pesquisas não alcança o percentual no dispositivo supra citado.

Buriticupu, 20 de fevereiro de 2023.

*Benilda Barros de Moraes Pereira*  
**BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA**  
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

## Assessoria Jurídica

**REF. Dispensa de Licitação nº 03/2023**

### **PARECER**

Senhora Presidente,

Vieram a esta Assessoria Jurídica para fins de análise e aprovação os autos do processo de Dispensa de Licitação nº 03/2023, objetivando a Contratação de serviços de fornecimento de sinal de internet para atender demanda da Câmara Municipal.

#### **I- FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

*Joseline Suruira Peixoto*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

*Joseline Ferreira Furtado*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva do Legislativo Municipal.

**II- DO PROCESSO**

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- a) Ofício nº 012/2023, assinado pelo Presidente do Legislativo Municipal com a apresentação da demanda para fins de contratação;
- b) Dotação Orçamentária assinada pelo Responsável pelo Setor de Contabilidade e Orçamento;
- c) Apresentação de Pesquisa de mercado;
- d) Justificativa da Comissão Permanente de Licitação;

Os autos foram encaminhados, através de despacho, da Comissão Permanente de Licitação para à Assessoria Jurídica, para análise e parecer.

Sobre o pedido passamos a opinar:

*Isabeline Ferreira Pinheiro*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**III- DAS CONSIDERAÇÕES**

Inicialmente, faremos alusão à obrigatoriedade prevista no parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações, prevê que as minutas de editais de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica, senão vejamos:

**“Art. 38- .....**

***Parágrafo Único - As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.***

O estudo realizado pela Assessoria Jurídica visa auferir a conformidade ao Edital e seus anexos com as exigências previstas no art. 40 e seguintes, da Lei de Licitações.

Embora não se trate estritamente de análise de edital, faz-se necessário a análise dos autos, visto que, o processo em tela refere-se à deflagração de procedimentos objetivando a contratação de serviços necessários ao bom desempenho das ações do Legislativo, devendo tal despesa está, sob responsabilidade do ordenador da despesa, adequada orçamentaria e financeiramente à Lei Orçamentária Anual e compatível com a PPA e a LDO, bem como não podendo incidir em fracionamento do objeto.

*Isabeline Ferreira Fuxoto.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**IV – FUNDAMENTAÇÃO**

Os atos administrativos que importem utilização de recursos públicos para aquisição de serviços e obras devem obedecer aos termos da Constituição Federal (art. 37 e ss.) e a Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, a qual dispõe sobre as licitações e contratos na Administração Pública, de modo mais específico no que se refere às hipóteses de Dispensa de Licitação.

As hipóteses que se constituem em exceções estão elencadas no artigo 17, artigo 24 e artigo 25 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores. O primeiro prevê os casos de licitação dispensada. O segundo, de licitação dispensável, que ocorre em situações em que, inobstante ser ela faticamente possível de ser realizada, o legislador resolveu facultar ao Administrador sua não-realização. O terceiro, de inexigibilidade de licitação, que acontece por ocasião da impossibilidade de realização do certame licitatório por haver inviabilidade de licitação, nos Termos do Art. 24, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2019:

**Aduz o texto da Lei:**

***“Art. 24-***

***Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ”.***

Dessa forma, e buscando o convívio pacífico com a Lei 8.666/93 em seu Art. 24, inciso II, verificamos ser possível a pretendida contratação direta de modo que opinamos pela aprovação do mesmo, dando-se prosseguimento ao certame para a consecução do objeto pretendido.

*Januária Ferraz Peixoto*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

Quanto aos aspectos legais da lei das licitações e contratos, tem-se que foram observadas as disposições contidas no art. 22, II e § 2º c/c o art. 23, I, 'b' e §§ 1.º ao 5.º da Lei nº 8666/93.

Tem-se, ainda, que a CPL bem analisou esta questão escolhendo a modalidade mais adequada ao objetivo do contrato, seja no que tange aos aspectos técnicos seja no que pertine ao valor a ser contratado.

Quanto ao mais, compreendem-se pelo bojo processual que foram atendidos os requisitos inerentes ao procedimento, desde a escolha da modalidade correta, dado o objeto e valor.

**V - DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto e observado o valor a ser praticado na contratação que não poderá ser superior aos preços comparativamente praticados no mercado, a Assessoria Jurídica, manifesta-se pela **POSSIBILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação pretendida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual. Não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente desta Casa Legislativa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Submetemos à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente para os atos necessários ao prosseguimento.

*Jakeline Ferreira Furtado*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

Buriticupu /MA, 22 de fevereiro de 2023.

*Jakeline Ferreira Peixoto*

**JAKELINE FERREIRA PEIXOTO**  
**OAB Nº 21063-MA**  
**Assessoria Jurídica**





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O **Presidente do Poder Legislativo**, com referência ao procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, que tem por objeto a Contratação de serviços de fornecimento de sinal de internet para atender demanda da Câmara Municipal.

**RATIFICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2023, com fulcro no disposto no Art. 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/63 e suas alterações posteriores, bem como o Parecer Jurídico e demais documentos acostados aos autos;

**AUTORIZO** a contratação direta com a empresa BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA (CONNECT G2), no valor de R\$ 16.999,20 ( dezesseis mil, novecentos e noventa e no reais e vinte centavos );

Publique-se. Dê ciência aos interessados e Cumpra-se.

Buriticupu, 23 de fevereiro de 2023.

  
**José Alves Pereira**  
**Presidente da Câmara Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Pela presente **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**, o Presidente do Legislativo, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem interessar possa, que  **neste ato público informa o resultado da Dispensa de Licitação nº 03/2023** para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Ato que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público.

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

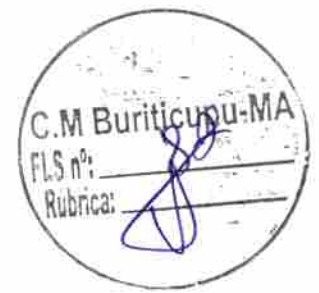
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>RESULTADO ADJUDICADO E HOMOLOGADO</b>
2102325.011/2023	DL nº 03/2023	Contratação de serviços de fornecimento de sinal de internet link dedicado com velocidade tráfego de 270MB para utilização na Câmara Municipal.	BURITICUPU, CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA, no valor de R\$ 16.999,20 ( dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais )

Buriticupu, 23 de fevereiro de 2023.

*Benilda Barros de Moraes Pereira*  
**BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA**  
Presidente da CPL.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, torna público o processo de Dispensa de Licitação Nº 03/2023. **OBJETO:** Contratação de serviços de internet (serviço de link dedicado com velocidade tráfego de 270Mb), para atender demanda desta Casa Legislativa. **RATIFICAÇÃO:** Em 23 DE FEVEREIRO DE 2023. Ratifica em favor da empresa BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA. **VALOR MENSAL:** r\$ 2.124,90 (DOIS MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto nº 9.412/2018, que alterou os limites do Art. 23, inciso II, Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Assinam o contrato em 1º DE MARÇO DE 2023 – José Alves Pereira – Presidente do Legislativo - contratante e Aldeci da Conceição - contratada.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**CONTRATO N° 03/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
BURITICUPU E A EMPRESA BURITICUPU  
CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA  
(CONECTG2).**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG n° 020022912002-3 – SSP-MA, CPF n° 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a empresa BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.994.513/0001-93, com sede à Rua da Liberdade, 68 – centro – neste município de Buriticupu – Maranhão, neste representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo senhor Aldeci da Conceição, brasileiro, empresário, portador de RG n° 0001209212991 -SESP/MA, CPF n° 019.096.873-75, residente e domiciliado à Rua Santa Marta, 182 – Vila Davi – centro – Buriticupu - Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratada**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de fornecimento de link dedicado com velocidade de tráfego de 225MB, para atender demanda Desta Casa Legislativa, objeto da Dispensa de Licitação n° 03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93).

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço por mega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Aldeci

A



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

Comunicar a Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Município.

Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

Os serviços contratados devem obrigatoriamente conter as seguintes características gerais: serviços de internet por meio de link dedicado, sem limite de franquia de consumo de dados, link de redundância de uma operadora/provedor/fornecedora principal, instalação, manutenção, gerenciamento remoto proativo e serviços técnicos para quaisquer necessidades pertinentes ao bom funcionamento do sinal.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº. 8.666/93).**

A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 2.124,90 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos), totalizando o valor global contratado é de R\$ 16.999,20 ( dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos ).

O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 ( QUINZE ) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

*Aldecy*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidões Municipais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório**

Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal de Buriticupu devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA** (art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura e encerrar-se-á em 31 de outubro de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES** (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº. 8.666/93).

Compete à Contratada a prestação dos serviços obedecendo aos seguintes critérios:

I) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

II) Manter os empregados, durante o horário de trabalho nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados;

III) Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;

IV) Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do Legislativo Municipal, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

V) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO quanto à execução dos serviços contratados;

VI) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação;

VII) responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo o **CONTRATANTE** exigir imediata substituição de qualquer empregado cuja atuação julgue inadequada;

VIII) responsabilizar-se e arcar com os ônus dos encargos sociais securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, incluindo gastos com manutenção preventiva e corretiva dos ônibus, diárias, alimentação e o que se fizer necessário para o desempenho do trabalho dos motoristas, bem como aqueles decorrentes de responsabilidade civis em geral;

IX) responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com todos os ônus, inclusive os decorrentes das ações judiciais e extrajudiciais, por prejuízo havido originados, diretamente das obrigações da **CONTRATADA** e que possam ser argüidos pelo **CONTRATANTE**;

X) apresentar os comprovantes de recolhimentos dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais referentes ao mês imediatamente anterior à prestação dos serviços, quando da solicitação do pagamento;

Aldecy

A



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

XI) acatar, respeitar, observar e fazer cumprir todas as ordens emanadas das autoridades administrativas do **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato.

O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - fiscalizar a prestação dos serviços;

II - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o *quantum* captado nas inscrições, salvo se advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela administração;

II - advertência;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único - A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - comportar-se de modo inidôneo;

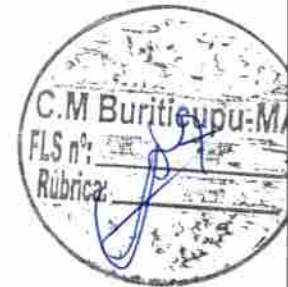
IV - fizer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

Aldely

A



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos da Dispensa de Licitação nº 03/2023, que, simultaneamente não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, e suas alterações

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Público.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

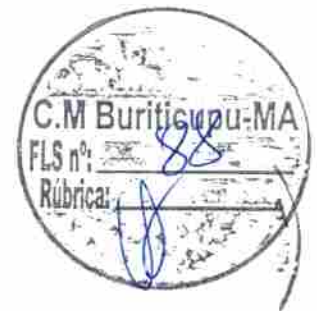
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO (art. 20, Decreto 3.555/00).

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado o extrato do presente Contrato no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação.

Aldecy

A





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (art. 65 da Lei n° 8.666/93)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (art. 67 da Lei n° 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, ficará designado um servidor, por meio de Portaria para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade deste contrato com as normas especificadas; observar se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa a este certame deverá ocorrer à conta de recursos do Legislativo Municipal e estão contemplados na seguinte Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
- Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
- Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

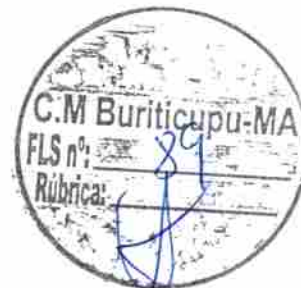
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca Deste município, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações aqui elencadas, sujeitará o CONTRATADO, às sanções previstas nos art. 77 e 78 e seus incisos, da Lei n° 8.666/93.

Abey



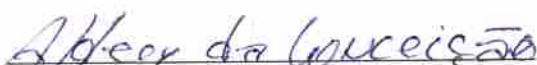
**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/ MA, 1º de março de 2023.

  
**José Alves Pereira**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**CONTRATANTE**

  
**BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA.**  
**Aldeci da Conceição**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**ORDEM DE SERVIÇO**

**À EMPRESA:**

BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.994.513/0001-93, com sede à Rua da Liberdade, 68 – centro – neste município de Buriticupu – Maranhão, neste representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo senhor Aldeci da Conceição, brasileiro, empresário, portador de RG n.º 0001209212991 -SESP/MA, CPF n.º 019.096.873-75, residente e domiciliado à Rua Santa Marta, 182 – Vila Davi – centro – Buriticupu - Estado do Maranhão, doravante denominada contratada.

A Câmara Municipal de Buriticupu, autoriza o início dos serviços de fornecimento de sinal de internet link dedicado com tráfego de 225MG, para atender demanda da Câmara Municipal.

Buriticupu, 1º de março de 2023.

  
**José Alves Pereira**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**CONTRATANTE**

  
**BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA.**  
**Aldeci da Conceição**  
**CONTRATADA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Portaria nº 002/2023.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos por Lei:

**CONSIDERANDO** a necessidade no estrito interesse do serviço Público Municipal, baseado nas normas Constitucionais e Infra-Constitucionais vigentes: **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora **Lorrany Cristina Aguiar de Andrade** - CPF nº 625.600.983-50, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2023.

**Art. 2º** - Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:

**I** - Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

**II** - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

**III** - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

**IV** - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

**V** - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

**VI** - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

**VII** - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas. **VIII** - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



**Art. 3º** - O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I – Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II – Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validade apresentados na proposta de licitação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, 09 DE JANEIRO DE 2023.**

*Jose Alves Pereira*  
**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
**PRESIDENTE**

**José Alves Pereira**  
Presidente da Câmara Municipal de  
- Buriticupu - MA



### Criar Json

Procedimento ▾

cnpj\_ug 01612526000195

id\_contratacao DL032023

numero\_processo 2102325.011/2023

ano\_processo 2023

numero\_procedimento 03

ano\_procedimento 2023

data\_publicacao AAAA-MM-DD

numero\_lei 8666

ano\_lei 1993

cod\_procedimento Dispensa ▾

critério Menor Preço ▾

finalidade Aquisição de serviços ▾

sistema\_pregao

data\_adesao AAAA-MM-DD



### Criar Json

Contrato

<b>cnpj_ug</b>	01612526000195
<b>numero_processo</b>	2102325.011/2023
<b>ano_processo</b>	2023
<b>numero_contrato</b>	03
<b>ano_contrato</b>	2023
<b>id_contratacao</b>	DL032023
<b>id_contrato</b>	DL032023
<b>cpf_cnpj</b>	19994513000193
<b>objeto</b>	contratação de serviços de fornecimento
<b>tipo</b>	Contrato administrativo <input type="button" value="✕"/>
<b>data_assinatura</b>	2023-03-01
<b>data_inicio</b>	2023-03-01
<b>data_fim</b>	2023-10-31
<b>valor</b>	16999.20

## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 24/03/2023 - 24/03/2023  
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 01612526000195  
DATA DE CRIAÇÃO: 24/03/2023 16:50:06  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dc29c3f6-9617-4911-a9f9-8c39795ca9e0

### Procedimento

cnpj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01612526000195	DL032023	DP	3	2023	23839210330	24/03/2023	-	-	ENVIADO
01612526000195	DL022023	DP	2	2023	23839210330	24/03/2023	-	-	ENVIADO
01612526000195	DL012023	DP	1	2023	23839210330	24/03/2023	-	-	ENVIADO

Total Procedimento: 3



## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 24/03/2023 - 24/03/2023  
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 01612526000195  
DATA DE CRIAÇÃO: 24/03/2023 16:50:47  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a4487d19-2ee2-41bd-a117-92edbdd6ed2c

### Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01612526000195	DL032023	DL032023	03	2023	19994513000193	1	23839210330	24/03/2023	-	-	ENVIADO
01612526000195	DL022023	DL02022023	02	2023	43873830000036	1	23839210330	24/03/2023	-	-	ENVIADO
01612526000195	DL012023	DL01012023	01	2023	28974154000101	1	23839210330	24/03/2023	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 3



**OBJETO:** Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à escolha da proposta mais vantajosa para Futura Contratação de Empresa para Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Expediente, Didático e Pedagógico, de interesse das Escolas da Ação Social Missionários do Sagrado Coração do Município de Pinheiro/MA. Conforme especificações do termo de referência, Anexo I do Edital. **ORGÃO SOLICITANTE:** Escolas da Ação Social Missionários do Sagrado Coração. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitamaisbrasil.com.br/>. **DATA:** 03/04/2023. **HORÁRIO:** 09h30minh (nove horas e trinta minutos). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.acaosocialmsepinoheiro.com.br/> e <https://www.licitamaisbrasil.com.br/>. Informações adicionais pelo Fone: (98) 33811220, e-mail: [asmespho@hotmail.com](mailto:asmespho@hotmail.com), e também poderão ser consultado e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado Av. Presidente Dutra - 422 - Centro - Pinheiro - MA, no horário das 07h30min (sete horas e trinta minutos) às 11h30min (onze horas e trinta minutos). Pinheiro - MA, 17 de março de 2023 Larissa Bruna Ribeiro Moraes Pregoeira Oficial.

### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASTOS BONS - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020123.03/2023 - DISPENSA Nº 03/2023 - PARTES: SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS de Pastos Bons/MA e a empresa C R SIQUEIRA LTDA, CNPJ Nº 30.447.545/0001-01. ESPÉCIE: Fornecimento. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de consumos diversos, para atender as necessidades administrativas desta autarquia. **BASE LEGAL:** Lei nº. 8.666/93, artigo 24 Inciso II, DECRETO FEDERAL Nº9.412-18/06/2018. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$16.887,69 (dezesseis mil e oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2023. **-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 04.122.0020.1059.0000 Manut e Funcionamento do SAAE -3.0.00.00.00 Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **ASSINAM:** C R SIQUEIRA LTDA, portador da CI nº 049405292013-1 SSPMA e CPF nº 459.844.763-04, e MARIOSON LOPES DE SOUSA - RG nº 000.018.929.293-8, do CPF nº. 727.392.313-34. **AUTORIDADE RATIFICADORA:** MARIOSON LOPES DE SOUSA Diretor, 20 de janeiro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020123.05/2023 - DISPENSA Nº 04/2023 - PARTES: SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS de Pastos Bons/MA e a empresa LASER PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº21.857.273/0001-27. ESPÉCIE: Prestação de serviços. **OBJETO:** prestação dos Serviços Gráficos, para atender as necessidades administrativas desta autarquia. **BASE LEGAL:** Lei nº. 8.666/93, artigo 24 Inciso II, DECRETO FEDERAL Nº9.412-18/06/2018. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2023. **- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 04.122.0020.1059.0000 Manut e Funcionamento do SAAE -3.0.00.00.00 Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **ASSINAM:** PEDRO AFONSO FONSECA DE SOUSA, portador da CI nº 23387502002-9 GEJSPC/MA e CPF nº 792.297.783-20, e MARIOSON LOPES DE SOUSA - RG nº 000.018.929.293-8, do CPF nº. 727.392.313-34. **AUTORIDADE RATIFICADORA:** MARIOSON LOPES DE SOUSA Diretor, 17 de janeiro de 2023.

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS - MA

**AVISO AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **NÚMERO:** 001/2023 **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, decreto nº 10.024/19, decreto Federal nº 8538/15, Lei nº 123/06, Lei complementar 147/14 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93. **TIPO:** Menor preço por item. **OBJETO:** Contratação de empresa para

fornecimento de material de expediente e limpeza para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Aldeias Altas - Ma. **ORGÃO SOLICITANTE:** Câmara Municipal de Vereadores de Aldeias Altas - Ma. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **DATA:** 31 de março de 2023. **HORÁRIO:** 10:00 (nove horas). **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **PRESIDENTE DA CPL:** Igor Mario C. dos Santos Aldeias Altas - Ma, 14 de março de 2023.

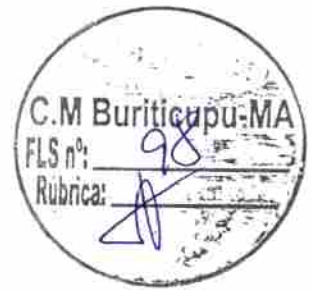
**AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **NÚMERO:** 002/2023 **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, decreto nº 10.024/19, decreto Federal nº 8538/15, Lei nº 123/06, Lei complementar 147/14 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93. **TIPO:** Menor preço por item. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Aldeias Altas - Ma. **ORGÃO SOLICITANTE:** Câmara Municipal de Vereadores de Aldeias Altas - Ma. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **DATA:** 31 de março de 2023. **HORÁRIO:** 15:30 (quinze horas e trinta minutos). **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **PRESIDENTE DA CPL:** Igor Mario C. dos Santos Aldeias Altas - Ma, 14 de março de 2023.

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2023. ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa para a fornecimento de material e expediente e limpeza a Câmara Municipal de Bom Jardim/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 12:00hs (doze horas) do dia 24/03/2023, no Setor de Licitação da Câmara Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Bom Jardim- MA, Cep 65.380-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs, em dias úteis ou pelo E-mail: [cplaramabomjardim@gmail.com](mailto:cplaramabomjardim@gmail.com). O edital e anexos da Dispensa de Licitação estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2º a 6º feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no sitio oficial deste poder legislativo (<https://www.cmbomjardim.ma.gov.br>), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou e-mail. Bom Jardim - MA, 20 de março de 2023. Márcio Murilo Pimenta. **Diretor Administrativo.****

### CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, torna público o processo de Dispensa de Licitação Nº 03/2023. **OBJETO:** Contratação de serviços de internet (serviço de link dedicado com velocidade tráfego de 225 MG), para atender demanda desta Casa Legislativa. **RATIFICAÇÃO:** Em 23 DE FEVEREIRO DE 2023. Ratifica em favor da empresa BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA. **VALOR MENSAL:** r\$ 2.124,90 ( DOIS MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto nº 9.412/2018, que alterou os limites do Art. 23, inciso II, Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Assinam o contrato em 1º DE MARÇO DE 2023 - José Alves Pereira - Presidente do Legislativo - contratante e Aldeci da Conceição - contratada.**



**Câmara Municipal de Buriticupu**  
Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<b>PROCESSO ENCERRADO</b>			
<b>NÚMERO</b>	03-2023/2023	<b>SITUAÇÃO</b>	FECHADA
<b>MODALIDADE</b>	DISPENSA	<b>DATA</b>	28/04/2023
<b>TIPO</b>	MENOR PREÇO	<b>HORA</b>	00:00

#### **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE TRÁFEGO DE 270MB, PARA ATENDER DEMANDA DESTA CASA LEGISLATIVA

*Data da publicação do(a) processo encerrado: 28/04/2023*

#### **ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ENCERRADO**

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) processo encerrado do(a) **DISPENSA - 03-2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=35>.

*Buriticupu/Ma, 28 de Abril de 2023.*

  
**Jose Alves Pereira**  
Presidente

**Câmara Municipal de Buriticupu**  
Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=35>

